PORTARIA TIMBOPREV Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Alterar a Portaria Timboprev Nº 69, de 03/12/2019 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Mirian Bell.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando que, com o fito de sanar equívoco na elaboração do demonstrativo do salário de benefício de aposentadoria fora instaurado o processo administrativo, que culminou na decisão de proceder a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1°. **ALTERAR** a redação da Portaria TIMBOPREV n° 69, de 03/12/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Mirian Bell, passando de: "... no valor de R\$ 1.182,42 (mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)..." **PARA** "... no valor de R\$ 1.183,93 (mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos)...." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria TIMBOPREV n° 61/2019, com efeitos retroativos à data da concessão da aposentadoria.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV